



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE**  
PODER EXECUTIVO

Lei Municipal nº 725/2005, de 09 de Setembro de 2005.

**EMENTA: regulariza a criação de escolas municipais e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPE – CEARÁ,** no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a Seguinte Lei

**Art. 1º** – Ficam criadas no âmbito da administração escolar do município de Araripe, para efeito de regularização junto aos órgãos de educação federal e estadual as seguintes unidades de ensino fundamental de Araripe:

- I - Escola de Ensino Fundamental Valdemar de Alencar, na Serra da Perua, neste município;
- II - Escola de Ensino Fundamental São Vicente, na Serra do Mundéu, neste município;
- III - Escola de Ensino Fundamental Cícero Barreto, no Sítio Campina de Fora, neste município;
- IV - Escola de Ensino Fundamental Otoniel de Moraes, no Sítio Tanquinho, neste município.

Parágrafo Único – ficam reconhecidas como Unidades Executoras, para efeito de administração de recursos financeiros, todas as unidades de ensino acima.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Araripe – Estado do Ceará, em 09 de Setembro de 2005.

  
FRANCISCO HUMBERTO DE MENEZES BEZERRA  
Prefeito Municipal de Araripe – Ceará



RUA ALEXANDRE ARRAES, 757 CENTRO – CEP 63.170-000 – ARARIPE/CE  
CNPJ: 07.539.984/0001-22 – Fone: (88) 3530-1245  
E-mail: [pmararipe@yahoo.com.br](mailto:pmararipe@yahoo.com.br) SITE [www.araripeonline.com.br](http://www.araripeonline.com.br)